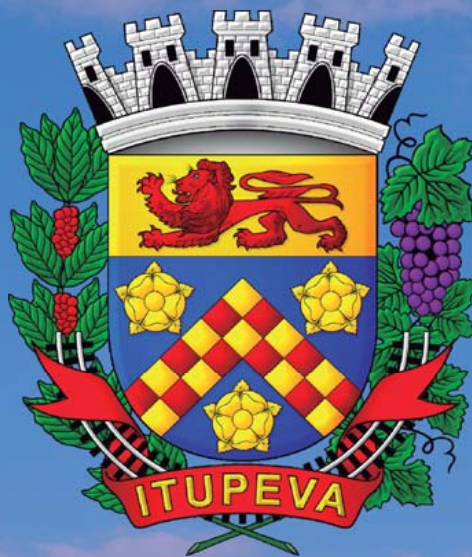


Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 745



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Adiamento	3
Atos Administrativos	4
Notificações	4
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022****Processo Administrativo nº 9929-3/2022****Pregão Eletrônico nº 057/2022**

Objeto: Aquisição de ar condicionado para os setores de farmácia e almoxarifado de medicamentos

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- **GO ATACADISTA LTDA**, itens 1 e 2.

- **prado comércio de eletrônicos e serv. de instalações eireli**, itens 3, 4 e 5.

(RHAFael ROCHA TAFARELO)

Pregoeiro

Aviso de Adiamento

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que, **FICA ADIADA para o dia 10 de novembro de 2022, às 10:00 horas** a abertura da sessão pública da Concorrência Pública nº 008/2022, aprazada para às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2022; em virtude do Decreto nº 3.540 de 17 de outubro de 2022, que trata da transferência do ponto facultativo do dia 28/10/2022 para o dia 31/10/2022. Entrega dos envelopes: até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2022. Itupeva, 24 de outubro de 2022.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



Atos Administrativos

Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA										
	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas										
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000712											
Itupeva, 27 de setembro de 2022.											
1. Nome: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 02.01.009.0025.001											
4. Quadra: I	5. Lote: 29	6. Loteamento: ESTANCIA HIDRO MINERAL SANTA ELIZA									
7. Endereço: RUA ARTHUR SANDANIEL		8. Nº: S/N									
9. Bairro: EST.HIDRO M. S.ELIZA											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Falta de Limpeza em terreno</td> <td style="text-align: center;">02 (duas) URFM por m²</td> <td style="text-align: center;">21169,60</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Valor Total da Multa</td> <td style="text-align: center;">21169,60</td> </tr> </tbody> </table>			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60	Valor Total da Multa		21169,60
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60									
Valor Total da Multa		21169,60									
Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva											
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.											
 Diego Abilio Fiscal de obras											
Nome Proprietário: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO											
Compromissário:											
Endereço: R SAMPAIO VIANA, 323 - AP 101 - PARAISO - SAO PAULO-SP - CEP: 04004001											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, **Rodolfo Alves de Oliveira**, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 343 e faleceu em 18/09/2022;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua companheira **Maria Nazareth de Jesus**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 81/2022, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 75 a 81, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **MARIA NAZARETH DE JESUS**, dependente de **Rodolfo Alves de Oliveira**, inscrito no PIS/PASEP sob nº 17007459771, falecido em 18 de setembro de 2022, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 4.676,27 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2022.

ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência